



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA VIVÊNCIA EM CONTÊINERES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: VIVÊNCIA EM CONTÊINERES LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 03.868.760/0001-03**, com sede à Estrada dos Casa, 2037, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09840-000, representada pelo Sr. Claudio Alberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.065.233-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 806.260.258-34 e pelo Sr. Péricles de Oliveira Frias, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.118.122-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 528.485.238-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 12/2019, Processo Administrativo CMSA n.º 13/2019L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 8 de maio de 2022, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XI, item 3 do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 492, justificativa do fiscal do contrato, de fl. 445, e manifestação da CONTRATADA, de fl. 469 a 472 e 528, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0013/2019L.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 563 do Processo Administrativo n.º 0013/2019L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **08/05/2022 a 07/05/2023**, é de **R\$ 8.250,00** (oito mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 5.339,58 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 263/2022 de 06/05/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 –



Outros Serviços de Terceiros – PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 6 de maio de 2022.  
469º ano da fundação da cidade.

---

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**  
pela **CONTRATANTE**

---

**CLAUDIO ALBERTO FERREIRA**  
pela **CONTRATADA**

---

**PÉRICLES DE OLIVEIRA FRIAS**  
pela **CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** VIVÊNCIA EM CONTÊINERES LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019 - Processo CMSA 0013/2019L.

**OBJETO:** Locação de contêineres tipo depósito para materiais, mobílias e equipamentos, incluindo entrega, montagem e retirada.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 6 de maio de 2022.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Claudio Alberto Ferreira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 806.260.258-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Péricles de Oliveira Frias

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 528.485.238-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.